



TC 007.967/2022-5

## DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares - Cadirreg de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

| RESPONSÁVEL                        | DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO | ACÓRDÃOS                                                                          |
|------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA      | 06/04/2022                  | AC 17962/2021-TCU-1C - Condenatório<br>AC 47/2022-TCU-1C - Embargos de Declaração |
| OLINDA COSTA TROVAO                | 31/03/2022                  |                                                                                   |
| PEDRO ALBERTO TELIS DE SOUSA       | 31/03/2022                  |                                                                                   |
| Espólio de MANOEL MARIANO DE SOUSA | 31/03/2022                  |                                                                                   |

### Esclarecimentos adicionais:

Responsável: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA

- A responsável **não constituiu** representante legal;
- **Houve** êxito na localização do responsável no endereço que consta na Base de Dados CPF;
- A consulta ao Sistema de Recolhimento da União ([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)) **não localizou** recolhimentos relativos à dívida;
- A responsável **não recorreu nem solicitou parcelamento** da dívida;
- A responsável **não consta** como falecida no Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (Sisobi).

Responsável: OLINDA COSTA TROVAO

- A responsável **constituiu** representante legal;
- **Houve** êxito na localização do procurador da responsável no endereço que consta na procuração;
- Antes de notificada do acórdão condenatório, a responsável opôs Embargos de Declaração contra a condenação, o que caracteriza o **comparecimento espontâneo** que, nos termos do art. 179, § 4º, do Regimento Interno do TCU, supre a ausência de notificação;



- A consulta ao Sistema de Recolhimento da União ([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)) **não localizou** recolhimentos relativos à dívida;
- A responsável **recorreu mas não solicitou parcelamento** da dívida;
- A responsável **não consta** como falecida no Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (Sisobi).

Responsável: PEDRO ALBERTO TELIS DE SOUSA

- O responsável **constituiu** representante legal;
- **Houve** êxito na localização do procurador do responsável no endereço que consta na procuração;
- Antes de notificado do acórdão condenatório, o responsável opôs Embargos de Declaração contra a condenação, o que caracteriza o **comparecimento espontâneo** que, nos termos do art. 179, § 4º, do Regimento Interno do TCU, supre a ausência de notificação;
- A consulta ao Sistema de Recolhimento da União ([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)) **não localizou** recolhimentos relativos à dívida;
- O responsável **recorreu mas não solicitou parcelamento** da dívida;
- O responsável **não consta** como falecido no Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (Sisobi).

Responsável: Espólio de MANOEL MARIANO DE SOUSA

- O espólio do responsável **constituiu** representante legal;
- **Houve** êxito na localização do procurador do espólio do responsável no endereço que consta na procuração;
- Antes de notificado do acórdão condenatório, o espólio do responsável opôs Embargos de Declaração contra a condenação, o que caracteriza o **comparecimento espontâneo** que, nos termos do art. 179, § 4º, do Regimento Interno do TCU, supre a ausência de notificação;
- A consulta ao Sistema de Recolhimento da União ([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)) **não localizou** recolhimentos relativos à dívida;
- O espólio do responsável **recorreu mas não solicitou parcelamento** da dívida;
- O responsável **consta** como falecido no Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (Sisobi).

TCU/SCBEX, 3 de Maio de 2022.

*(Assinado eletronicamente)*  
Eliezer Farias Evangelista  
TFCE/Mat. 1701-9